

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CWB SECURITY SYSTEM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WELLINGTON DIAS FLAUSINO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, CONTADOR, nascido(a) em 22/05/1993, nº do CPF 083.207.669-40, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais - PR, na RUA Salomão Miguel Nasser, nº 731, BLOCO 40;APT 22;, Guatupê, CEP: 83060-230;

LUCAS ALEXANDRE MOREIRA BISPO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido(a) em 08/04/1991, nº do CPF 011.455.839-62, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais - PR, na RUA Ivani Favarim Criminácio, nº 1930, APT 32;, Rio Pequeno, CEP: 83065-579;

SAMUEL FLAUSINO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, SEGURANÇA, nascido(a) em 09/11/1990, nº do CPF 068.350.619-60, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Miguel Geara, nº 86, Uberaba, CEP: 81550-612;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CWB SECURITY SYSTEM LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PAULO DE FRONTIN, nº 1031, CAJURU, Curitiba - PR, CEP: 82940070.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será integralizado até o dia 31/12/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a partir de 10/05/2023 sendo distribuídas conforme segue:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WELLINGTON DIAS FLAUSINO	33	33.000,00	33,00
LUCAS ALEXANDRE MOREIRA BISPO	33	33.000,00	33,00
SAMUEL FLAUSINO	34	34.000,00	34,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WELLINGTON DIAS FLAUSINO, LUCAS ALEXANDRE**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CWB SECURITY SYSTEM LTDA

MOREIRA BISPO, SAMUEL FLAUSINO que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CWB SECURITY SYSTEM LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 10 de maio de 2023

WELLINGTON DIAS FLAUSINO
Sócio/Administrador

LUCAS ALEXANDRE MOREIRA BISPO
Sócio/Administrador

SAMUEL FLAUSINO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CWB SECURITY SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01145583962	
06835061960	
08320766940	